DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO .....

OUTROS
ANEXOS - PLANILHA DE SUPRESSÃO DE VALOR E PLANILHA DE ADIÇÃO DE VALOR .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS .....

ATA
ATA - CMAS .....

EXTRATO

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2019;
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: MURALHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.549.731/0001-30;

CONSIDERANDO o **parecer jurídico e a planilha de supressão de valor**, em anexo, a qual determina a redução do valor original do contrato, no montante de **R$ 15.453,05 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, que corresponde a **4,0784%** do valor global do contrato;

CONSIDERANDO o **parecer jurídico e a planilha de adição de valor**, em anexo, a qual determina a adição do valor do contrato, no montante de **R$ 9.618,02 (nove mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos),** que corresponde a **2,6463%, do valor global após a supressão supracitada;**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato de nº 228/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a **supressão de 4,0784%, conforme planilha de supressão em anexo;** em seguida, a **adição de 2,6463%, conforme planilha de adição em anexo,** referente ao **Contrato Original nº 228/2019**, firmado entre as partes em **05 de julho de 2019; inserir a designação do Fiscal de Contrato; bem como,** incluir a obrigatoriedade de **retenção na fonte do IR** dos prestadores de serviços/fornecedores de bens, passando a clausula terceira a vigorar com redação alterada e a décima segunda com os seguintes acréscimos:

“ CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor total estimado para a execução do objeto deste contrato é de R$ 373.062,99. (trezentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUTAL”. **(NR)**

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
...

DA CONTRATADA:

§1º – A partir de 1º de janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 106/2022, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais;
IV - as empresas públicas.

§2º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

§3º - Não estão sujeitos à retenção do **Imposto de Renda - IR na fonte** os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§4º - .As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

§5º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º."

DA CONTRATANTE:

Parágrafo Único – A administração pública visando o acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos, resolve nomear o servidor **JOSÉ MÁRIO PEREIRA QUEIROZ, matrícula nº 2238**, de acordo com a **Portaria nº 107/2022**, para proceder ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de presente contrato."

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II "b", da Lei Federal 8.666/93, "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei".

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023;

VIGÊNCIA: 02/02/2023 à 04/07/2023.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA
CLÉCIO OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal
CONTRATANTE

ANEXOS – PLANILHA DE SUPRESSÃO DE VALOR E PLANILHA DE ADIÇÃO DE VALOR

PLANILHA DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO N° 228/2019

MUNICÍPIO:	**MIGUEL CALMON**
EMPREENDIMENTO:	Pavimentação em paralelepipedo de vias publicas e construção de praça em frente a creche Tia Kel
PROJETO/OBRA:	Pavimentação e construção de praça em frente a creche Tia Kel
OBRA / TIPO:	**Construção**
RECURSOS:	Governo do Estado
AGENTE EXECUTOR:	Município Miguel Calmon
FISCALIZAÇÃO:	Município Miguel Calmon
SUPERVISÃO:	CONDER / DIURB / SUPEQ
AUDITOR P/ ESTADO:	Tribunal de Contas do Estado - TCE
ART DE ORÇAMENTO:	Nº da ART BA20190049488
ART DE EXECUÇÃO:	Nº da ART BA20190167463
ART DE FISCALIZAÇÃO	Nº da ART BA20230341221
SUPERVISOR:	

CONVÊNIO

NÚMERO:	**001/2019**
CONVENENTE:	Município
CONCEDENTE:	CONDER
DATA ASSIN.:	27/05/2019
DATA PUBLIC.:	28/05/2019
VALOR CONTRATADO :	**378.898,02**
VR. SUPRIMIDO:	**15.453,05**
VALOR PÓS META FÍSICA	**363.444,97**

CONTRATO

NÚMERO:	**228/2019**
EMPRESA:	Muralha Construtora LTDA
DATA ASSIN.:	05/07/19
DATA PUBLIC.:	05/07/19
DT PROPOSTA:	26/06/19
DATA DA OS:	05/07/19

LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Quantidade pós meta (1ª empresa)	Preço unit.(R$)	Total
Pavimentação, Urbanização, Drenagem e Sinalização das Avenidas Manoel Severo e Sebastião Almeida						
8.0 - Drenagem Trecho 01 - Av	**PERGOLADO DE MADEIRA TIPO TEIA - MOVIMENTO DE TERRA E BOTA-FORA**					
9.0 - Drenagem Trecho 02 - Av	**ESTRUTURA DE PILAR E VIGA**					
9.2	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelin o u madeira de lei	M	1,85	-	4559,03	8.434,21
10.0 - Drenagem Trecho 03	**REVESTIMENTO**					
3.2	Brinquedo - Escorregadeira, com pilar de madeira, escda em tubo de ferro galv . de 2" e rampa em chapa de aço galvanizado	un	1,00	-	7018,84	7.018,84
	VALOR TOTAL ADITIVO					**R$ 15.453,05**
	TOTAL CONVENIADO					

Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE

PLANILHA DE ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N° 228/2019

MUNICÍPIO:	**MIGUEL CALMON**
EMPREENDIMENTO:	Pavimentação em paralelepipedo de vias publicas e construção de praça em frente a creche Tia Kel
PROJETO/OBRA:	Pavimentação e construção de praça em frente a creche Tia Kel
OBRA / TIPO:	**Construção**
RECURSOS:	Governo do Estado
AGENTE EXECUTOR:	Município Miguel Calmon
FISCALIZAÇÃO:	Município Miguel Calmon
SUPERVISÃO:	CONDER / DIURB / SUPEQ
AUDITOR P/ ESTADO:	Tribunal de Contas do Estado - TCE
ART DE ORÇAMENTO:	Nº da ART BA20190049488
ART DE EXECUÇÃO:	Nº da ART BA20190167463
ART DE FISCALIZAÇÃO	Nº da ART BA20230341221
SUPERVISOR:	

CONVÊNIO

NÚMERO:	**001/2019**
CONVENENTE:	Município
CONCEDENTE:	CONDER
DATA ASSIN.:	27/05/2019
DATA PUBLIC.:	28/05/2019
VALOR DO CONTRATO :	**363.444,97**
VR. ADITADO:	**9.618,02**
VALOR PÓS META FÍSICA	**373.062,99**

CONTRATO

NÚMERO:	**228/2019**
EMPRESA:	Muralha Construtora LTDA
DATA ASSIN.:	05/07/19
DATA PUBLIC.:	05/07/19
DT PROPOSTA:	26/06/19
DATA DA OS:	05/07/19
VR. ADITADO:	

LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Quantidade pós meta (1ª empresa)	Preço unit.(R$)	Total
Pavimentação, Urbanização, Drenagem e Sinalização das Avenidas Manoel Severo e Sebastião Almeida						
8.0 - Drenagem Trecho 01 - Av	**PERGOLADO DE MADEIRA TIPO TEIA - MOVIMENTO DE TERRA E BOTA-FORA**					
9.0 - Drenagem Trecho 02 - Av	**ESTRUTURA DE PILAR E VIGA**					
9.2	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10cm (SERVIÇO DA META FÍSICA)	M	291,00	291,00	27,52	8.008,32
10.0 - Drenagem Trecho 03	**REVESTIMENTO**					
3.2	Escorregadeira em aço carbono c/ 2,00m de pista (Sergpark ou similar) (SERVIÇO DA META FÍSICA)	un	1,00	1,00	1609,7	1.609,70
	VALOR TOTAL ADITIVO					**R$ 9.618,02**
	TOTAL CONVENIADO					

Alisson Anunciação de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-058249 PE

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro. CEP: 44.720-000
Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon–BA

RESOLUÇÃO 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Federal dos Serviços / Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS do exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em sua 122ª Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) e a nova Lei Municipal nº 497 de 17/06/2014:

Considerando que a Prefeitura Local, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendeu às exigências constantes nas normativas, apresentando documentação necessária quanto aos recursos do FMAS utilizados no exercício financeiro de 2021;

Considerando que os serviços foram executados de forma contínua, de acordo com as determinações reguladoras dos Pisos de Proteção específicos;

Considerando que o CMAS avaliou os serviços ofertados nos âmbitos quanti e qualitativo;

Considerando que o Conselho acompanha a aplicação dos recursos;

Considerando que os recursos do IGDPBF foram investidos em atividades para a gestão compartilhada do referido Programa;

Considerando o cumprimento da finalidade quanto ao aprimoramento do IGDSUAS;

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, dos Serviços/Programas, Gestão IGDPBF e Gestão IGDSUAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução está em vigor desde a data em que ocorreu a referida assembleia.

Miguel Calmon, 09 de fevereiro de 2023.

Valtenir Hilario dos Santos

VALTENIR HILÁRIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATA - CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MIGUEL CALMON - BA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro. CEP: 44.720-000
Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon–BA

ATA Nº 122
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30', na Sala de Reunião do CMAS, localizada na Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro, nessa cidade, reuniram-se em Assembleia Ordinária membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, estando presentes: Valtenir Hilário dos Santos; Osias Alves Jordão; Maria Ana Nogueira Nunes; Maricélia Jordão Brito; Daniela Dourado de Souza e Isabel Maria Oliveira do Nascimento. A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Galbenia Grassi, também participou. O Presidente, Sr Valtenir, saúda a todos, agradece as presenças e transmite a pauta: **1- Análise/ Deliberação - Demonstrativos do Governo Federal, ANO 2021: Serviços / Programas / IGDPBF / IGDSUAS.** Sra Galbenia, em uso da voz, mediante materiais físicos (documentos) expõe, de forma detalhada, os Demonstrativos do Governo Federal ANO 2021, esclarecendo pontualmente todas as perguntas que lhes foram direcionadas, onde os/as Conselheiros/as identificam a continuidade do compromisso e da responsabilidade da referida Secretária quanto à utilização devida dos recursos e, sobretudo, o seu empenho diante do empoderamento das famílias e indivíduos calmonenses, considerando, prioritariamente, as/os que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **aprovando, por unanimidade**, as execuções físicas no que concerne às quantidades executadas e os saldos reprogramados para o exercício seguinte. Sra Galbenia ainda pontua acerca da seriedade do Portal da Transparência, onde esclarece tratar-se de uma ferramenta desenvolvida para permitir que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos e tenha uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro. Não tendo mais nada a resolver, a reunião foi encerrada e eu, Cristiane Campelo, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Miguel Calmon-BA, 09 de fevereiro de 2023.

Cristiane Campelo Franco, Isabel Maria de Oliveira Nascimento, Maria Ana Nogueira Nunes, Osias Alves Jordão, Maricélia Jordão Brito, Valtenir Hilário dos Santos, Galbenia de Miranda Dias Grassi Sacramento, Daniela Dourado de Souza.

Certificação Digital: W58XPCEY-SWGBE33W-DNXIQ5QP-DH304C1P
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil